



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.134, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os requisitos de provimento do Cargo em Comissão de Subprefeito (CC- 04), previstos no ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Municipal n.º 6.487, de março de 2012, como segue:

“Requisitos:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Ensino Fundamental incompleto; e
- c) Os ocupantes desse cargo ficam autorizados a conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças